



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ — BRASIL

A Mesa da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º

371/93

Autor: Vereador Nilton Tuller.

Institui o Título de Mérito Comunitário e dá outras providências.

Art. 1º. - Fica instituído o Título de Mérito Comunitário, destinado a homenagear personalidades locais, pela prestação de serviços à comunidade, considerados relevantes.

Parágrafo 1º. - A indicação para a presente homenagem será precedida de proposta firmada por dois terços da composição legislativa, endereçada à Mesa Executiva, contendo ampla exposição a respeito dos serviços comunitários prestados pelo indicado.

Parágrafo 2º. - Serão automaticamente homenageados os cidadãos que, com domicílio eleitoral em Maringá, à época, hajam exercido cargos eletivos, bem como de assessoramento superior e/ou direção em órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maringá.

Parágrafo 3º. - A entrega do Título ocorrerá em Sessão Ordinária, durante o horário reservado para o Grande Expediente, eventualidade em que a programação regimental será suspensa.

Parágrafo 4º. - Constarão do Título, impresso tipograficamente:

- a) o brasão de Maringá;
- b) Título de Mérito Comunitário;
- c) nome do homenageado;
- d) a expressão: "Em reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Maringá, por seus relevantes serviços comunitários";
- e) data e assinaturas do Presidente e do 1º. Secretário.

Art. 2º. - Aos homenageados e demais visitantes ilustres serão outorgados brasões do Município, com características definidas em Portaria.

Art. 3º. - Fica a Mesa Executiva autorizada a utilizar recursos próprios, consignados no Orçamento vigente, para acorrer às despesas decorrentes desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ — BRASIL

A Mesa da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º

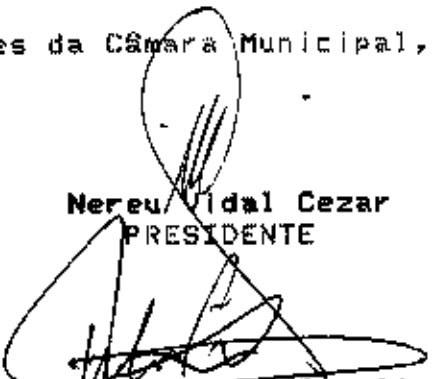
371/93 - Fl. 02

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 23 de abril de 1993.

Nereu Vidal Cezar
PRESIDENTE


Antonio Carlos Pupulin
1º. SECRETÁRIO